

dia 12 de novembro de 2019, conforme a instauração do procedimento sancionador pela Portaria nº 461/2019.

6. A identificação e o cancelamento imediato, pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 319), mantida pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 16878), de eventuais diplomas expedidos de cuja análise fique evidenciada a sua irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:

- oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;
- oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;
- terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;
- convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;
- diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;
- expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior.

7. A publicação, pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 319), mantida pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 16878), da lista de eventuais diplomas cancelados com nome, curso e CPF dos discentes em jornal de grande circulação no estado de origem da IES, e em jornal de grande circulação nacional, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico da IES, devendo tal informação estar disponível em sua página principal pelo período mínimo de 6 (seis) meses ou até a comprovação da entrega de documentos

ao aluno, bem como o encaminhamento ao MEC, de comprovação do cumprimento desta medida, no prazo de 30 (trinta) dias.

8. A responsabilização da Universidade Brasil (código e-MEC nº 16878), nos termos do art. 58, §1º do Decreto nº 9.235, de 2017 e art. 39 da Portaria nº 315, de 2018. O representante legal da mantenedora responderá, nos termos da legislação civil e penal, pela guarda do acervo acadêmico da instituição, nas hipóteses de negligência ou de sua utilização fraudulenta.

9. Após a conclusão do curso pelos estudantes ou sua transferência, a Instituição e sua Mantenedora, terão o prazo de até 6 (seis) meses para a emissão de todos os documentos acadêmicos. Em qualquer caso, o representante legal deve manter atualizadas, junto ao MEC, as informações sobre a localização do acervo e quanto à responsabilidade pela emissão de documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único da Portaria nº 315, de 2018.

10. O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 319) no prazo de até 30 (trinta) dias, de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos art. 42, da Portaria nº 315, de 2018.

11. A publicação, pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 16878), mantida pela Universidade Brasil (código e-MEC nº 16878), na pessoa dos representantes legais, da decisão de desativação do curso de Medicina (código e-MEC nº 65114) indicando o responsável pela IES, o telefone e o local de atendimento aos alunos para a entrega de documentação acadêmica e demais orientações, de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, e publicar em jornal de grande circulação regional pelo menos por 3 (três) vezes.

12. A notificação da Universidade Brasil (código e-MEC nº 319), e de sua mantenedora Universidade Brasil (código e-MEC nº 16878), da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

RICARDO BRAGA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE MARÇO DE 2020

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017.

Considerando a necessidade de efetivo acompanhamento da execução do Plano Estratégico do FNDE definido para o quinquênio 2018-2022;

Considerando a necessidade de aferição do desempenho institucional nos termos do Decreto nº 7.113/2010 e Portaria FNDE nº 1.073/2010;

Considerando a necessidade de transparência e alinhamento das ações, projetos e programas educacionais como estratégia fundamental de apoio à promoção da qualidade educacional; e

Considerando a relevância do fortalecimento da governança e da gestão estratégica orientada para o alcance de resultados institucionais, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado final da apuração das metas institucionais relativa ao exercício de 2019, em observância ao inciso II do art. 1º da Portaria nº 545, de 05 de setembro de 2018, e apresentado no ANEXO I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE SILVA DOS SANTOS

ANEXO I

PAINEL DE INDICADORES E METAS DO FNDE - Apuração Final 2019

Nº	Objetivo Estratégico	Nº	Indicador	Fórmula	Meta	Resultado	Desempenho
1.	Implantação de políticas públicas educacionais	1.1	Alunos transportados	Relação entre a quantidade de alunos atendidos (PNATE) e a quantidade de alunos previstos (PNATE).	90%	95,64%	106%
		1.2	Execução de recursos financeiros do PNAE	Relação entre os recursos financeiros repassados às entidades executoras do PNAE e os recursos previstos para o período.	90%	98,93%	110%
		1.3	Livros didáticos entregues	Relação entre o somatório de livros entregues no prazo (início do ano letivo) e o total de livros a serem distribuídos.	85%	99,66%	117%
2.	Assistência técnica aos entes governamentais e demais atores do sistema educacional	2.1	Capacidade de atendimento	Relação entre o somatório de orientações prestadas pela Central de Atendimento, SIC e Ouvidoria a entes governamentais e demais atores do sistema educacional e o total de demandas recebidas no período.	85%	96,80%	114%
3.	Formação dos gestores educacionais e comunidade escolar	3.1	Índice de formação dos gestores educacionais e comunidade escolar	Relação entre a quantidade de cursistas aprovados e o total de cursistas matriculados.	75%	78,2%	104%
		3.2	Taxa de capacitação de municípios	Relação entre o número de municípios capacitados pelos programas do FNDE em um ciclo de 3 anos e o total de municípios.	75%	56%	75%
4.	Recursos financeiros para os entes executores	4.1	Taxa de empenho dos programas PDDE, PNAE e PNATE	Relação entre despesa empenhada e dotação atualizada (Programas PDDE, PNAE e PNATE).	100%	97,95%	98%
5.	Financiamento estudantil	5.1	Taxa de adesão ao Financiamento Estudantil	Relação entre o número de alunos entrando no programa e o número total de vagas no período.	78%	85,00%	109%
6.	Aprimorar a gestão de programas e ações educacionais	6.1	Maturidade de gestão dos programas	Relação entre o número de programas com indicadores de gestão e o número de programas.	20%	23,33%	117%
7.	Desenvolver o monitoramento integrado e avaliação	7.1	Taxa de implementação do monitoramento integrado	Relação entre as ações (entregas) realizadas e o total de ações (entregas) planejadas no modelo (projeto) de monitoramento integrado do FNDE.	40%	40,00%	100%
8.	Aperfeiçoar a sistemática de prestação de contas	8.1	Capacidade de prestação de contas	Somatório de documentos conclusivos inerentes a obrigações de prestações de contas de programa e projetos educacionais apurado no exercício anterior acrescido de 5%.	105%	68,7%	66%
		8.2	Atendimento a Demandas Externas	Relação entre o número de demandas respondidas (aditadas e novas) e o somatório do número de demandas recebidas e o número do passivo.	97%	98,80%	102%
9.	Incentivar a gestão socioambiental	9.1	Taxa de práticas socioambientais	Relação entre o número de Programas finalísticos que adotaram práticas socioambientais e o total de programas apoiados.	5%	6,67%	133%
		9.2	Economia do consumo de água	Relação entre a diferença do Consumo de água mês/ano anterior e o Consumo de água no mês/ano atual pelo Consumo de água no mês/ano anterior.	98%	101,4%	97%
		9.3	Economia do consumo de energia	Relação entre o Consumo de energia mês/ano anterior e o Consumo de energia no mês/ano atual pelo Consumo de energia no mês/ano anterior.	98%	96,6%	101%
10.	Aumentar a eficiência dos processos de negócio	10.1	Tempo de resposta aos pedidos de adesão as ARP	Somatório da diferença entre Data de autorização da solicitação no SIGARP e a Data de recebimento da solicitação dividido pela Quantidade de solicitações autorizadas no período.	5,45 dias	2,87 dias	190%
		10.2	Taxa de homologação dos itens do RPN	Relação entre o somatório de itens do RPN homologados com sucesso no período (que exclui itens cancelados ou fracassados na licitação) e o somatório dos itens licitados pelo RPN no período, correspondendo a uma medida de eficácia da atividade, mensurada em porcentagem.	75%	74,52%	99%
11.	Melhorar a comunicação e interação com a sociedade e entes externos	11.1	Taxa de implementação do PDA vigente	Relação entre a quantidade de dados do PDA previstos para o período de referência que foram implementadas e a quantidade de dados do PDA previstos para o período de referência.	35%	65,22%	186%
		11.2	Taxa de atualização de dados PDA	Relação entre a quantidade de atualizações dos dados do PDA existentes e a quantidade de atualizações de dados do PDA previstas.	70%	39,44%	56%
12.	Promover a gestão da inovação	12.1	Taxa de implementação do programa de inovação	Relação entre o número de entregas realizadas e o total de entregas planejadas do Programa de Inovação do FNDE.	70%	93,33%	133%
		12.2	Recursos para inovação	Relação entre o valor de recursos alocados para inovação e o valor da dotação atualizada da ação "Gerenciamento das Políticas de Educação".	5%	2,17%	43%
13.	Promover a gestão do conhecimento organizacional	13.1	Taxa de implementação da gestão do conhecimento	Relação entre as ações (entregas) realizadas e o total de ações (entregas) planejadas no modelo (projeto) de gestão de conhecimento do FNDE.	35%	79,04%	226%
14.	Fortalecer os controles internos e a gestão de riscos	14.1	Taxa de implementação da gestão de risco	Relação entre o número de processos trabalhados na gestão baseada em risco do FNDE no ano e o número de processos planejados para o ano na gestão baseada em risco do FNDE.	70%	-	0%
15.	Fortalecer a gestão estratégica e a governança	15.1	Índice de maturidade em gestão estratégia - Pesquisa de maturidade	Aplicação de pesquisa para avaliação de boas práticas em gestão estratégica.	48%	40,00%	83%
16.	Otimizar a força de trabalho	-	*	-	-	-	-



17.	Promover a valorização e inclusão social da força de trabalho	17.1	Taxa de adesão aos programas de incentivo	Relação entre o número de servidores participantes dos programas de incentivo e o número total do público alvo.	55%	35,85%	65%
		17.2	Taxa de participação da pesquisa de clima organizacional	Relação entre o número de colaboradores participantes da pesquisa e o número total de colaboradores do FNDE.	50%	59,00%	118%
18.	Promover a gestão de competências	18.1	Índice de alinhamento de competências individuais e institucionais	Relação entre os requisitos de competências existentes nos currículos dos servidores e os requisitos de competências requeridas pelos postos de trabalho.	60%	55,60%	93%
		18.2	Taxa de implantação do Plano de Capacitação	Relação entre o número de ações de capacitação realizadas e o número de ações de capacitação planejadas.	75%	93,33%	124%
19.	Promover a modernização dos serviços de tecnologia	19.1	Taxa de implementação do PDTIC	Relação entre a quantidade de ações do PDTIC previstas para o ano de referência que foram implementadas e a quantidade de ações do PDTIC previstas para o ano de referência.	60%	21,00%	35%
20.	Assegurar a gestão de recursos orçamentários e financeiros	20.1	Taxa de execução orçamentária	Relação entre despesa executada e dotação atualizada.	95%	97,05%	102%
		20.2	Capacidade de redução do RAP	Relação entre o total de pagamentos efetuados do RAP e o estoque do RAP.	20%	18%	90%
Atingimento de metas institucionais (Resultado Final: Janeiro a Dezembro/2019)							103,00%

* indicador anulado, conforme Portaria nº 610, de 22 de novembro de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

PORTARIA Nº 67-GDG, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 2190, de 01/09/2017, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 01/2020 - Campus Barra de São Francisco, conforme relação anexa.

JOSE ALEXANDRE DE SOUZA GADLIOLI

ANEXO

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: MATEMÁTICA - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0011	Juliana Nunes. O. Pinto	71,60	1º
0008	Luciana S. Zanetti	68,00	2º
0007	Gabriel Marin	53,00	3º
0001	Alcilene G. Ramos Pires	46,80	4º

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: DIREITO - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0001	André Campos Fernandes	66,20	1º
0004	Larissa Furno Ferreira	63,00	2º
0018	Thais C. Lima Freitas	58,40	3º
0005	Lorena B. S. do C. Spala	52,80	4º
0009	Daniel Jabour Baptist	45,20	5º

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 764, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. nº 71, de 12/04/2017, seção 2, página 1; e considerando o Ofício nº 65/2020 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT, de 16/03/2020, resolve:

I - Extinguir a nomenclatura da função gratificada da Estrutura Organizacional do IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, da Coordenação de Contratos, código FG-01.

II - Extinguir a nomenclatura da função gratificada da Estrutura Organizacional do IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, da Coordenação de Apoio à Diretoria de Administração e Planejamento, código FG-01.

III - Criar na Estrutura Organizacional do IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, a função gratificada de Coordenação de Logística, código FG-02.

IV - Criar na Estrutura Organizacional do IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, a função gratificada de Coordenação de Apoio à Diretoria de Administração e Planejamento, código FG-02.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

WILLIAN SILVA DE PAULA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 62, DE 5 DE MARÇO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor. Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.073177/2019-75, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 080/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 445/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve:

Aplicar à empresa LOUSATEC FABRICA DE QUADROS ESCOLARES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rodovia Gumercindo Boza, 14863 - Galpao 001 - Mato Limpo, Campo Magro / Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.042.258/0001-56, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 30(trinta) dias, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e itens 17.1.1., alínea "a", 17.1.1.1 edital Pregão Eletrônico. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE MARÇO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.043375/2019-12, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento, fase externa, do Pregão Eletrônico 013/2019 e ARP 013/2019; Considerando, ainda, que a contratada foi notificada na forma da Lei, por intermédio da Notificação Nº 401/2019/UFPR/R/PRA/DELIC/GECON/SARF, resolve:

Aplicar à empresa I A DA SILVA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 282, PETROPOLIS, Natal / Rio Grande do Norte devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.256.719/0001-68, a penalidade nos seguintes termos: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 15 (quinze) dias, considerando as disposições do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e itens 17.1.1., alínea "a", 17.1.1.1 edital Pregão Eletrônico. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 486, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, Seção 02, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.006282/2020-23, resolve:

Art. 1º. Delegar competência ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, para assinatura de contratos de estágio, termos aditivos, declarações e certificados de conclusão de estágio não-obrigatório.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos por ele praticados desde 01 de março de 2020, de acordo com as atribuições inerentes à função.

Art. 3º - Revoga-se o inciso V da portaria nº 302 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU nº 61, de 30/03/2020, Seção 1, pag. 36, onde se lê: "Processo 001053/2019", leia-se: "Processo 001055/2019".

Ministério da Infraestrutura

**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 698, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.013120/2018-43, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15 da Resolução CONTRAN nº 730, de 2018, a plataforma tecnológica e os cursos especializados e suas atualizações para "Curso de Reciclagem para Condutores Infratores", "Curso Atualização para Renovação da CNH", "Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros", "Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar", "Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos", "Curso para Condutores de Veículos de Emergência", "Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN", "Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros", "Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares", "Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos", "Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Emergência" e "Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN" na modalidade ensino à distância e o "Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (mototaxista)" e "Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista)", na modalidade de ensino à distância e semi-presencial, realizados por ICETAN INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE S/S, inscrito no CNPJ sob o nº 02.968.119/0001-88, sediado à Rua Gen. Liberato Bittencourt 1885 Salas 609 e 610, CEP: 78.070-800, Florianópolis/SC.

Art. 2º Os órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

